

LEI MUNICIPAL

Nº060/99

DATA: 10 DE AGOSTO DE 1.999

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº051/98, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o Inciso II do Artigo 157º da Lei n.º 051/98, que passa a vigorar com a seguinte redação: Para o Comércio de modo geral abertura e fechamento entre 7:00 e 18:00 horas nos dias úteis; não haverá expediente nos domingos bem como nos feriados Nacionais, Estaduais e Municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 10 DE AGOSTO DE 1999.**

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**